



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.271, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal prorrogar a contratação temporária de 02 (dois) Fiscais de Rua a Cavalo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a prorrogar a contratação 02 (dois) Fiscais de Rua a Cavalo contratados através da Lei 7.016/2022.

Art. 2º A prorrogação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período.

Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 25 de março de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal.